ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 19 DE 19 DE AGOSTO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade publica para efeito de ulterior desapropriação amigavel ou judicial, o lote de terreno nº-15 medindo 554 metros quadrados com frente para a Avenida Alice e fundo para a Avenida Ondina, Distrito de Carapicuiba.-

Artigo 2º) - O imovel objetivado pela presente lei a abertura de via publica ligando a Avenida Ondina ao Bairro da Pedreira, continuação da Avenida Maria Helena.

Artigo 3º) - O poder executivo procederá as demarches que se fizerem necessarias para a efetivação da presente lei, solicitando a verba afim de cobrir as despezas de desapropriação.

Artigo 4º) - Fica o poder executivo autorizado a permutar o lote óra declarado de utilidade publica, com o de nº 17 (dezesete) e a proceder a imediata abertura da via em continuação a Avenida Maria Helena.-

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de Outubro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer - Secretario.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 19 DE 19 DE AGOSTO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade publica para efeito de ulterior desapropriação amigavel ou judicial, o lote de terreno nº-15 medindo 554 metros quadrados com frente para a Avenida Alice e fundo para a Avenida Ondina, Distrito de Carapicuiba.-

Artigo 2º) - O imovel objetivado pela presente lei a abertura de via publica ligando a Avenida Ondina ao Bairro da Pedreira, continuação da Avenida Maria Helena.

Artigo 3º) - O poder executivo procederá as demarches que se fizerem necessarias para a efetivação da presente lei, solicitando a verba afim de cobrir as despezas de desapropriação.

Artigo 4º) - Fica o poder executivo autorizado a permutar o lote óra declarado de utilidade publica, com o de nº 17 (dezesete) e a proceder a imediata abertura da via em continuação a Avenida Maria Helena.-

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de Outubro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer - Secretario